# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022** **Ano III | Edição nº 403** **Página 1 de 5**


## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Portarias ..... 2


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Matoż nhos**
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

**Câmara Municipal de Matoż nhos**
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Portarias

**PORTARIA Nº 8.073, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 8.014/2021".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 8.014/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 24 de janeiro de 2022.

**Zélia Alves Pezzini**
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em,
**Antônio divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N° 8.074, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre designação de servidor para fiscalização de Contrato".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI, combinado com o artigo 99, II, "d", da Lei Orgânica Municipal, e,

**Considerando** o disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Designar a servidora **Rosiane Fernandes da Silva,** matrícula nº. 80.291**,** como fiscal do Contrato 006/PMM/2022, Dispensa de Licitação nº 10/PMM/2021, Processo Licitatório 139/PMM/2021; objeto – Locação de imóvel destinado ao Conselho Tutelar

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 26 de janeiro de 2022.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada em, .*
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N° 8.076 DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre concessão licença maternidade".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3° da Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** o disposto no artigo 7°, XVIII c/c artigo 39, §3° da Constituição Federal;

**Considerando** o disposto no requerimento formulado pela servidora sob o n°. R-0072.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder licença maternidade à servidora **Lizandra Flávia Aparecida Santos Ribeiro**, matrícula n°. 80493-7, ocupante do cargo de Enfermeiro do PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 120 (cento e vinte) dias a partir de 14 de janeiro de 2022.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a de 14 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de janeiro de 2022.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada em, .*
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N.º 8.077, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre prorrogação de licença maternidade".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições previstas no artigo 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 91, § 3° da Lei Orgânica Municipal e no Decreto Municipal n° 2.396 de 17 de novembro 2010, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento R- 0050, protocolizado em 12 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a concessão de licença anterior por meio da Portaria n.° 7.900, de 23 de setembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Prorrogar a licença maternidade da servidora **Matilde Soares da Silva,** matrícula n.° 70746-5, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de janeiro de 2022.

**Art. 2° -** A Subsecretaria de Administração deverá notificar a Servidora acerca do impedimento de realizar as atividades remuneradas ou manter a criança em creche ou local similar, sob pena de cancelamento da prorrogação e restituição das quantias recebidas, tudo em conformidade

com o artigo 3° do Decreto n° 2.396, de 17 de novembro de 2010.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de janeiro de 2022.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada em, .*
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N° 8.078, DE 27 JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidora e determina outras providências".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001, de 09 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** o Requerimento R-00608, protocolado em 10 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder à servidora **Luciane Mendes Ferreira,** matrícula nº 76924-0, a partir de 27 de março de 2019, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "C".

**Art. 2° -** Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de janeiro de 2022.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada em, .*
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N° 8.080, DE 27 JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidora e determina outras providências".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001, de 09 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** o Requerimento R-00573, protocolado em 10 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder à servidora **Vanessa Alves da Silva,** matrícula nº 75239, a partir de 25 de julho de 2018, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "E".

**Art. 2° -** Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de janeiro de 2022.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada em, .*
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N° 8.081, DE 27 JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidora e determina outras providências".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, VI, combinado com o artigo 99,II, "a",da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n°. 2.001, de 09 de abril de 2007;

**CONSIDERANDO** o Requerimento R-00533, protocolado em 10 de novembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder à servidora **Cristiane Duarte Rosário,** matrícula nº 73707-0, a partir de 16 de março de 2020, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "F".

**Art. 2° -** Nos moldes do art. 33 da Lei n° 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido, deverá se incorporar ao vencimento da servidora.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16 de março de

2020.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 27 de janeiro de 2022.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada em, .*
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA N° 8.084, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre concessão de benefício a servidora Pública do magistério municipal."*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições e, sob o pálio da outorga disposta no artigo 73, VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 61, §§1° e 2°, da Lei 2001, de 09/04/2007 e;

**CONSIDERANDO** o comprovante de conclusão em curso de pós-graduação na área de educação, expedido por instituição formadora, na forma da legislação em vigor, com duração mínima de 360 horas.

**CONSIDERANDO** o requerimento R- 00514, datado de 26 de outubro de 2021;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 8°, I, da Lei Complementar Federal n.° 173, de 27 de maio de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder à servidora do magistério municipal, **Giovanna Cláudia Carvalho**, matrícula n°. 70707-4, o benefício de 10% (dez por cento) de gratificação a incidir sobre o seu vencimento básico, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu na especialidade "Alfabetização e Letramento".

**Art. 2° -** Determinar que a Subsecretaria de Administração/Recursos Humanos tome as providências necessárias para a concessão da gratificação, retroagindo seus efeitos, nos termos do artigo 61, §1° da Lei n° 2001/2007, à 04 de janeiro de 2022.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de janeiro de 2022.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada em, .*
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº. 8.085, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos no uso de suas atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº 83 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, combinado com o artigo 99, II, c, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o requerimento R-0097, protocolizado em 26 de janeiro de 2022;

**Resolve:**

**Art. 1º -** Conceder ao servidor **Maurício Mendes Ribeiro Catalan**, matrícula n.° 73010-6, ocupante do cargo de Motorista Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 7 (sete) dias, a partir do dia 25/01/2022, conforme requerimento protocolizado sob o nº. **R-0097**, de 26 de janeiro de 2022.

**Art. 2º -** A Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Governo – Setor de Recursos Humanos deverá providenciar o desconto na remuneração d(o)a servidor(a) em conformidade com o disposto no artigo 161, § 2°, da Lei Municipal n.° 83/51.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de janeiro de 2022.

**ZÉLIA ALVES PEZZINI**
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada em, .*
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº 8.086, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Prorroga o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 8.015/2021".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n.º 8.015/2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, 28 de janeiro de 2022.

**Zélia Alves Pezzini**
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em,
**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....

**PORTARIA Nº. 8.087, DE 31 DE JANEIRO DE 2022.**

*"Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências".*

A Prefeita Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município de Matozinhos, estabelece:

Considerando a necessidade de se apurar os fatos relatados na CI nº 76/2021, enviada pela Secretaria de Defesa Social - TRANSMATOZ;

**R E S O L V E**:

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo em face de **ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 02.029.096/0001-46**, para apurar possível causa de extinção da permissão para a execução do serviço público de Transporte Escolar Autônomo – Permissão nº 003.

**Art. 2º** - A Comissão encarregada da instauração do Processo Administrativo já se encontra composta, conforme Portaria n.º 5.009, de 23 de abril de 2018.

**Art. 3º -** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 4º -** A Comissão constituída neste ato terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, emitindo o relatório conclusivo para decisão Superior.

**Art. 5º -** Deverá ser assegurada à parte interessada a ampla defesa e o contraditório, dando-lhe ciência do processo e de eventuais provas a serem colhidas, pessoalmente ou através de advogado constituído.

**Art. 6º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 31 de janeiro de 2.022.

**Zélia Alves Pezzini**
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em,

**Antônio Divino de Souza**
Chefe de Gabinete

.....